

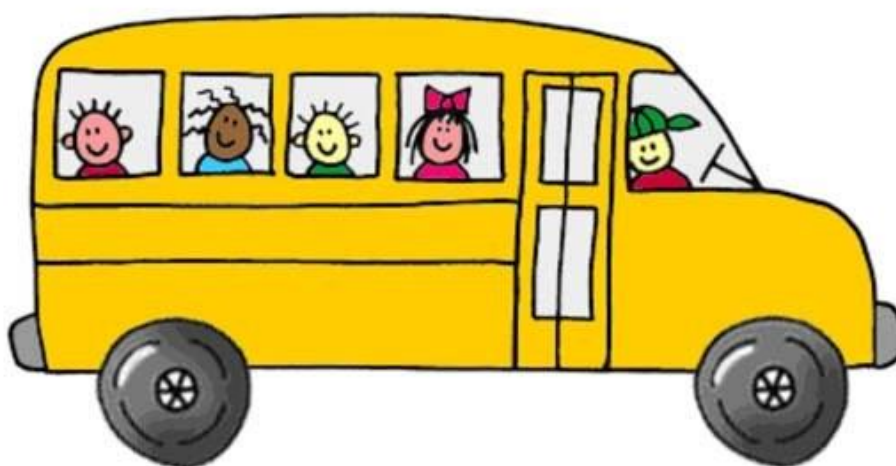


MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

AUDITORIA 01/2019
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE ESCOLAR



CONFORME PLANO ANUAL DE AUDITORIA 01/2019, DA CONTROLADORIA
INTERNA MUNICIPAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO MARÇO DE 2019



PROGRAMA DE AUDITORIA

1 – TRANSPORTE ESCOLAR

O inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal (CF), estabelece o dever de oferecer à educação e outras obrigações que complementam o direito ao ensino público, por meio das quais são possibilitados o acesso e a permanência do estudante no ambiente escolar. **Uma destas obrigações é o transporte escolar.**

Conforme o TCE/SC,

Assim o transporte escolar público figura como importante elemento para a garantia da educação, resultando na igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos nas escolas. Atrelado a isto, o serviço de transporte ofertado deve ser o de transportar o aluno com segurança e qualidade, sem colocar em risco a sua integridade física.

Conforme Cartilha de Auditoria Operacional do TCE/SC, o direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (artigo 205), sendo dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promover e incentivar sua implementação, possibilitando o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a um cidadão capaz de conviver em sociedade e exercer uma profissão.

A Constituição Federal (CF) elenca no artigo 208 um rol de garantias do Estado, entre elas, o direito à de assegurar a educação: “VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (grifo nosso).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/1996, denominada Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), também colocou o transporte escolar entre as garantias do Estado quanto ao direito à educação.

A LDB dispõe sobre os deveres do Estado e dos Municípios quanto ao transporte escolar, ficando sob responsabilidade do Estado o transporte dos alunos da rede estadual (artigo 10, VII), e dos Municípios, o dos alunos da rede municipal (artigo 11, VI).

O transporte escolar é financiado com recursos federais, estaduais e municipais. Os recursos federais são repassados, fundo a fundo, para os Estados e Municípios através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), com base no número de alunos do ensino fundamental público, residentes na área rural, que utilizam o transporte escolar. Este número é informado no censo escolar do ano anterior ao do repasse.

Portanto o custeio do transporte escolar é tripartite: cabendo ao Estado custear o transporte dos alunos da rede estadual; e ao Município, o dos alunos da rede municipal; e à União, ajudar nos custeios referentes aos dois sistemas de ensino.

Fonte: Auditoria Operacional do Transporte Escolar – Tribunal de Contas de Santa Catarina



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

2 - OBJETIVO GERAL

Analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

3 - PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Este trabalho de auditoria será realizado por esta Controladoria, representada por mim, GIAN DOUGLAS BOTH, na condição de cargo público de técnico em controle interno do município de QUILOMBO no item TRANSPORTE ESCOLAR, abrangendo o período Março de 2019.

Serão auditados os veículos que realizam o transporte escolar municipal.

4 - QUESTÕES DE AUDITORIA

Buscaram-se respostas às questões de auditoria para fornecer subsídios às conclusões sobre o objetivo geral da auditoria, portanto, as questões foram elaboradas de forma a estabelecer com clareza o foco da investigação e os limites e dimensões que devem ser observados.

O procedimento de auditoria teve como escopo buscar respostas às seguintes questões macro:

- Quais são os veículos que realizam o transporte escolar municipal?
- Qual são a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo?
- Qual a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar?
- Quais os controles internos mantidos pela Administração Pública, em relação aos custos do transporte escolar?
- Como é a relação entre Diretores escolares, Pais, Alunos e Motoristas?

A partir destas foram elaboradas perguntas mais detalhadas.

5 - POSSÍVEIS ACHADOS

Destaca-se aqui as principais rotinas, procedimentos e controles verificados no transporte escolar, observando alguns preceitos do Programa de Transporte Escolar – PNATE:

Avaliar os veículos que realizam o transporte escolar municipal;

- Avaliar a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo;



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Constatar a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar;
- Verificar e avaliar os controles internos mantidos pela Administração Pública, em relação aos custos do transporte escolar;
- Avaliar como é a relação entre Diretores escolares, Pais, Alunos e Motoristas.

6 - INFORMAÇÕES REQUERIDAS E FONTES DE INFORMAÇÃO

Conforme dados obtidos na Secretaria de Educação do Município, são ao todo 18 linhas para transporte escolares sendo realizadas com 17 veículos terceirizados e 04 com veículos próprios:

Qut.	Veículos vistoriados	Terceiros/ Próprios
01	ÔNIBUS AGRALE/COMIL – PLACA DTB-4098	TERCEIRO
02	ÔNIBUS AGRALE/COMIL – PLACA DTC-6735	TERCEIRO
03	ÔNIBUS VW/MASCA – PLACA DTC-0050	TERCEIRO
04	MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACA MLF-6402	PRÓPRIO
05	ÔNIBUS VW/MARCOPOLO – PLACA MKN-7022	PRÓPRIO
06	ÔNIBUS VW/MASCA – PLACA DTA-8512	TERCEIRO
07	VW/KOMBI – PLACA MDS-6897	TERCEIRO
08	ÔNIBUS VW/15.190 – PLACA MLA-0402	PRÓPRIO
09	MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA DTC-0762	TERCEIRO
10	ÔNIBUS CAIO – PLACA ALA-8981	TERCEIRO
11	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA LOG-4400	TERCEIRO
12	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA KNE-2623	TERCEIRO
13	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA CZC-7108	TERCEIRO
14	VW/KOMBI – PLACA – MFA-5297	TERCEIRO
15	ÔNIBUS VW/CAIO – PLACA MJG-5447	PRÓPRIO
16	ÔNIBUS M.BENZ/CAIO – PLACA DJB-7962	TERCEIRO
17	MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA LUM-0238	TERCEIRO
18	ÔNIBUS – PLACA ILB-5920	TERCEIRO
19	ÔNIBUS M.BENZ – PLACA DVT-2941	TERCEIRO
20	VW/KOMBI – PLACA MDY-1177	TERCEIRO
21	FIAT/DUCATO – PLACA AAW-2251	TERCEIRO



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

7 - PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS

O método utilizado para verificação dos veículos foi por amostras probabilísticas e aleatórias onde os elementos têm a mesma probabilidade de ser escolhido:

- Exame físico, que se trata de verificação *in loco*, observados o objeto da auditoria no tocante a identificação, existência física, autenticidade, quantidade e qualidade.
- Confirmação, com a coleta de declaração formal de pessoas envolvidas com o objeto auditado.

Foram examinados 21 veículos, que realizam o transporte escolar de estudantes.



EXECUÇÃO DE AUDITORIA 01/2019

TRANSPORTE ESCOLAR

Auditor: GIAN DOUGLAS BOTH

Objetivo da auditoria: Avaliar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

Objeto de auditoria: Transporte escolar

Período auditado: Março de 2019


Unidade Auditada: Veículos do transporte escolar

Data da auditoria: 25 de março de 2019



**MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

MATRIZ DE ACHADOS

Veículo- Placa	MICRO AGRALE – PLACA DTB-4098	
Motorista	CLEIMAR MICHELLE	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano	2007	
Capacidade	33 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ- 1 LUZ BAIXA QUEIMADA- DOCUMENTAÇÕES PENDENTES*CÓPIA CNH	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL


Veículo- Placa	MICRO COMIL – PLACA DTC-6735
Motorista	RONALDO SOARES
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2007
Capacidade	35 PASSAGEIROS
Condição	<ul style="list-style-type: none">- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ- 1 LUZ DE RÉ QUEIMADA- 1 LUZ ALTA QUEIMADA- INSPEÇÃO SEMESTRAL VENCIDA EM 14/01/2019- APÓLICE DE SEGURO VENCIDA EM 27/02/2019
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO AGRALE – PLACA DTC-0050
Motorista	LUIZ PAZINATTO
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2007
Capacidade	24 PASSAGEIROS
Condição	- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ - DOCUMENTAÇÕES PENDENTES *CÓPIA APÓLICE DE SEGURO
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO IVECO – PLACA MLF-6402
Motorista	ADROALDO SPOLTH
Próprio / Terceiros	PRÓPRIO
Ano	2013
Capacidade	29 PASSAGEIROS
Condição	- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ FUNCIONANDO - NÃO FUNCIONA DISCO TACÓGRAFO - DOCUMENTAÇÕES PENDENTES *CÓPIA APÓLICE DE SEGURO
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS VW/MARCOPOLO – PLACA MKN-7022	
Motorista	JOEL ARNDT	
Próprio / Terceiros	PRÓPRIO	
Ano	2013	
Capacidade	48 PASSAGEIROS	
Condição	- VEÍCULO EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO VW/MASCA – PLACA DTA-8514
Motorista	CELSO LUIS SCHIMOLLER
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2007
Capacidade	31 PASSAGEIROS
Condição	<ul style="list-style-type: none">- LUZ BAIXA QUEIMADA LADO ESQUERDO- CÂMERA DE RÉ NÃO FUNCIONA- DOCUMENTAÇÕES PENDENTES*CÓPIA CNH*CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.







MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	VW/KOMBI – PLACA MDS-6897
Motorista	CLAUDEMAR MISSEL
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2007
Capacidade	15 PASSAGEIROS
Condição	<ul style="list-style-type: none">- 1 LUZ DE FREIO QUEIMADA- NÃO TEM TODOS OS CINTOS DE SEGURANÇA DISPOSTOS- DISCO TACÓGRAFO NÃO FUNCIONA
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.
	
	



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS VW/15.190 – PLACA MLA-0402	
Motorista	JANDIR PAZINATTO	
Próprio / Terceiros	PRÓPRIO	
Ano	2013	
Capacidade	54 PASSAGEIROS	
Condição	- EXTINTOR DESCARREGADO	
Evidência	<i>In loco</i>	
Crítério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	
		




MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO M.BENZ – PLACA DTC-0762
Motorista	LEOCIR DALMAGO
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2008
Capacidade	27 PASSAGEIROS
Condição	-VEÍCULO EM DIA.
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS CAIO – PLACA ALA-8981	
Motorista	NELSON ZEMBRUSKI	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano	2003	
Capacidade	46 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- MOTORISTA DIRIGINDO DE CHINELO- NÃO TEM ESTEPE- DOCUMENTAÇÕES PENDENTES*CÓPIA CRLV	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO MARCOPOLO – PLACA LOG-4400																																																																							
Motorista	JULCIMAR PAZINATTO																																																																							
Próprio / Terceiros	TERCEIRO																																																																							
Ano	2002																																																																							
Capacidade	26 PASSAGEIROS																																																																							
Condição	<ul style="list-style-type: none">- PNEUS DIANTEIROS RUINS- PISCA TRASEIRO LADO ESQUERDO QUEIMADO- NÃO TROCA DISCO TACÓGRAFO- NÃO TEM ESTEPE- DUAS MULTAS GRAVES EM FEV/2019 (EM GRAU DE RECURSO)																																																																							
Evidência	<i>In loco</i>																																																																							
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;																																																																							
Causa	Não identificada																																																																							
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.																																																																							
	CONSULTA PONTUAÇÃO Em : 10/05/2019 16:08																																																																							
	CPF do Condutor: 025.995.139-01	Número CNH: 02941323776																																																																						
	Nome do Condutor: JULCIMAR PASINATO	Período: 10/05/2014 a 10/05/2019																																																																						
	<table border="1"><thead><tr><th>Placa</th><th>Órgão</th><th>Número Auto</th><th>Código Infração</th><th>Data Auto</th><th>Pontos</th><th>Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>MDM7662</td><td>8745</td><td>8745198815</td><td>7455-0</td><td>14/06/2014</td><td>4-MÉDIA</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>MDM7662</td><td>100</td><td>B147693144</td><td>6645-0</td><td>17/07/2014</td><td>5-GRAVE</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>MDM7662</td><td>100</td><td>R262421348</td><td>7455-0</td><td>06/08/2014</td><td>4-MÉDIA</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>IKT8559</td><td>247330</td><td>AB05896101</td><td>5746-1</td><td>09/03/2015</td><td>4-MÉDIA</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>IKT8559</td><td>113200</td><td>A029053895</td><td>6645-0</td><td>01/06/2015</td><td>5-GRAVE</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>IKT8559</td><td>126200</td><td>1H2649222</td><td>6637-2</td><td>27/06/2015</td><td>5-GRAVE</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>IKT8559</td><td>126200</td><td>1H2649231</td><td>6645-0</td><td>27/06/2015</td><td>5-GRAVE</td><td>ATIVOS</td></tr><tr><td>QJQ7262</td><td>100</td><td>T176229655</td><td>6947-3</td><td>22/02/2019</td><td>5-GRAVE</td><td>EM GRAU DE RECURSO</td></tr><tr><td>QJQ7282</td><td>100</td><td>T176249407</td><td>6947-3</td><td>22/02/2019</td><td>5-GRAVE</td><td>EM GRAU DE RECURSO</td></tr></tbody></table>	Placa	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação	MDM7662	8745	8745198815	7455-0	14/06/2014	4-MÉDIA	ATIVOS	MDM7662	100	B147693144	6645-0	17/07/2014	5-GRAVE	ATIVOS	MDM7662	100	R262421348	7455-0	06/08/2014	4-MÉDIA	ATIVOS	IKT8559	247330	AB05896101	5746-1	09/03/2015	4-MÉDIA	ATIVOS	IKT8559	113200	A029053895	6645-0	01/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS	IKT8559	126200	1H2649222	6637-2	27/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS	IKT8559	126200	1H2649231	6645-0	27/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS	QJQ7262	100	T176229655	6947-3	22/02/2019	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO	QJQ7282	100	T176249407	6947-3	22/02/2019	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO	
Placa	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação																																																																		
MDM7662	8745	8745198815	7455-0	14/06/2014	4-MÉDIA	ATIVOS																																																																		
MDM7662	100	B147693144	6645-0	17/07/2014	5-GRAVE	ATIVOS																																																																		
MDM7662	100	R262421348	7455-0	06/08/2014	4-MÉDIA	ATIVOS																																																																		
IKT8559	247330	AB05896101	5746-1	09/03/2015	4-MÉDIA	ATIVOS																																																																		
IKT8559	113200	A029053895	6645-0	01/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS																																																																		
IKT8559	126200	1H2649222	6637-2	27/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS																																																																		
IKT8559	126200	1H2649231	6645-0	27/06/2015	5-GRAVE	ATIVOS																																																																		
QJQ7262	100	T176229655	6947-3	22/02/2019	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO																																																																		
QJQ7282	100	T176249407	6947-3	22/02/2019	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO																																																																		



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO MARCOPOLO – PLACA KNE-2623
Motorista	EDIVAR ROQUE PROVENSI
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2000
Capacidade	24 PASSAGEIROS
Condição	<ul style="list-style-type: none">- CINTOS DE SEGURANÇA NEM TODOS FUNCIONAM- DISCO TACÓGRAFO NÃO MARCA- REINCIDÊNCIA DOS FUROS NO ASSOALHO, ENTRADA DE POEIRA, JÁ APONTADA NA AUDITORIA DE 2018.
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.
	
	



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO MARCOPOLO – PLACA CZC-7108	
Motorista	GILSON FRIGO	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano	2000	
Capacidade	31 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- 2 PNEUS TRASEIROS RUINS- NÃO TROCA DISCO TACÓGRAFO, O MESMO NÃO FUNCIONA, JÁ APONTADO NA AUDITORIA DE 2018- LUZ DE RÉ NÃO FUNCIONA- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ- NÃO TEM ESTEPE	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	
		



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	VW/KOMBI – PLACA MFA-5297	
Motorista	RAFAEL TERRES	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano	2009	
Capacidade	09 PASSAGEIROS	
Condição	- PNEUS ESTEPE RUIM	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	
		



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS VW/15.190 – PLACA MJG-5447	
Motorista	EMERSON DE OLIVEIRA	
Próprio / Terceiros	PRÓPRIO	
Ano	2011	
Capacidade	60 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- NÃO TROCA DISCO TACÓGRAFO- LUZES SUPEIORES PISCANTES NÃO FUNCIONA- ALERTA DIANTEIRO E TRASEIRO NÃO FUNCIONA- MOTORISTA DIRIGINDO DE CHINELO- DISCO RECOLHIDO APRESENTA VÁRIOS PICOS DE VELOCIDADE ACIMA DE 80KM/H- FALTA APÓLICE DE SEGURO	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	
		



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS M.BENZ – PLACA DJB-7962	
Motorista	NEUDELIR GASPARETO	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano	2004	
Capacidade	40 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- EXTINTOR VENCIDO, JÁ AUDITADO EM 2018 COM MESMO PROBLEMA- FALTA APÓLICE DE SEGURO	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	





MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	MICRO M.BENZ – PLACA LUM-0238
Motorista	MARCELINO PROVENSI
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2004
Capacidade	34 PASSAGEIROS
Condição	- APÓLICE DE SEGURO VENCIDA - CINTOS NÃO ESTAVAM DISPOSTOS
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.




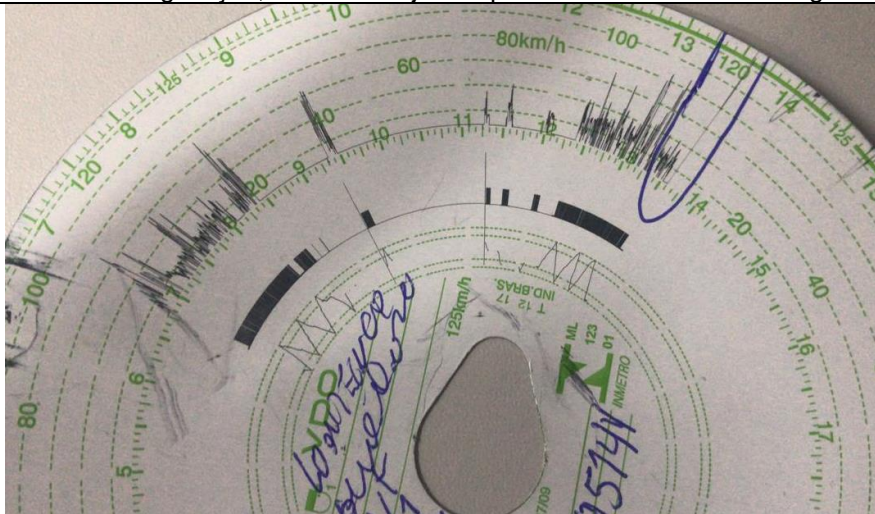


MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS VW/MARCOPOLO – PLACA ILB-5920
Motorista	CLAUDECIR SCIEGA
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2003
Capacidade	58 PASSAGEIROS
Condição	- PICO ACIMA DE 80KM/H - OS DOCUMENTOS COMO: *AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE *CURSO DE CONDUTOR *CÓPIA DE CNH NÃO PERTENCEM AO MOTORISTA AUDITADO.
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.
	 



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	ÔNIBUS M.BENZ – PLACA DVT-2941
Motorista	LOURENÇO ANTONIO PEREIRA MELO
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	2009
Capacidade	31 PASSAGEIROS
Condição	- PICO ACIMA DE 80KM/H - FALTA CÓPIA DA CNH - CÓPIA DA CRLV
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.
	 



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	VW/KOMBI – PLACA MDY-1177
Motorista	EDSON SOUZA NUNES
Próprio / Terceiros	TERCEIRO
Ano	
Capacidade	9 PASSAGEIROS
Condição	<ul style="list-style-type: none">- LUZES SUPERIORES DIANTEIRA E TRASEIRA QUEIMADAS- MULTA GRAVE DIA 01/10/2018 (EM GRAU DE RECURSO)- DOCUMENTOS PENDENTES:<ul style="list-style-type: none">*CÓPIA CNH*CÓPIA COMPROVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR*CÓPIA CRLV*CÓPIA INSPEÇÃO SEMESTRAL*CÓPIA APÓLICE DE SEGURO- PNEUS DIANTEIROS RECAPADOS- EXTINTOR DESCARREGADO- NÃO USA DISCO TACÓGRAFO
Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.
	



MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Veículo- Placa	VW/KOMBI – PLACA MDY-1177	
Motorista	EDSON SOUZA NUNES	
Próprio / Terceiros	TERCEIRO	
Ano		
Capacidade	9 PASSAGEIROS	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- DOCUMENTOS PENDENTES:*CÓPIA CNH*CÓPIA COMPROVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE ESCOLAR*CÓPIA CRLV*CÓPIA INSPEÇÃO SEMESTRAL*CÓPIA APÓLICE DE SEGURO- NÃO TEM CÂMERA DE RÉ- NÃO FUNCIONA LUZ DE FREIO E RÉ- NÃO USA DISCO TACÓGRAFO- ANDANDO COM FACÃO E BARRAS DE FERRO NA PORTA	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	- Código de Trânsito Brasileiro;	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito a penalidades conforme código brasileiro de trânsito.	
		



O CTB apresenta que os condutores de veículos escolares devem atender alguns requisitos para o exercício da função:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



8 - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

De posse dos dados coletados *in loco*, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e verificado as questões, onde constatou-se que não houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário.

Por outro lado, deve-se salientar que houve incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório que, embora não causaram danos ao erário, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas.

RECOMENDAÇÕES

- Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, e assim evitar reincidências.

- Notificar aos prestadores de serviços para que providenciem a regularização dos veículos, bem como apresentem a documentação apontada neste relatório de auditoria.

Ressalva-se aos responsáveis, que não se deve restringir-se a apenas a essas recomendações, e sim, devesse tomar todas e quaisquer decisões para melhor andamento das atividades administrativas.

9 - BENEFÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Uma auditoria tem o objetivo de verificar a conformidade com os requisitos do sistema de gestão implementados. Não é papel de o auditor procurar não conformidades e desvios e nem colocar pânico, mas sim fazer uma avaliação da conformidade dos seus processos e buscar melhorias que possam agregar valor para a entidade.

Sendo assim, se a implementação do sistema de gestão foi realizada como ferramenta de melhoria dos processos e existe uma aplicação correta em sua rotina das diretrizes definidas, o que será auditado são as tarefas já realizadas diariamente pela entidade e ao disponibilizar todas as informações necessárias para a realização dessa atividade de forma natural, o resultado só pode ser positivo.

O Auditor após acompanhar as entrevistas, comentários e vistorias *in loco* pode chegar a sugestões de melhorias que podem ser aplicáveis em todas as atividades realizadas.



**MUNICÍPIO DE QUILOMBO /SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

QUILOMBO/SC, 05 de JUNHO de 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL

SRA. ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Cumprimentando-o cordialmente, informa-se que a auditoria de regularidade acerca do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, encontra-se em fase de conclusão.

Com vistas a proporcionar o pronunciamento de Vossa Senhoria acerca das constatações apuradas durante a realização da auditoria, apresentam-se as situações supostamente irregulares constatadas, bem como o critério legal/regulamentar infringido e as evidências apuradas pela equipe de auditoria.

As situações que demandam vossa manifestação são ainda preliminares e sem identificação definitiva de responsáveis, motivo pelo qual não deve vossa resposta ser considerada como contraditório ou defesa, mas elemento necessário para agregar a visão da unidade auditada sobre o objeto de auditoria.

As considerações formalizadas por V.Sa. integrarão o Relatório Final de Auditoria, motivo pelo qual se faz necessária a apresentação de observações e comentários que julgue pertinente no prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Certo da atenção que será dispensada, apresenta-se protestos de real apreço.

Gian Douglas Both

Técnico em Controle Interno

Recebi o Relatório da Auditoria Nº. 01/2019

Em 05 de junho de 2019

Alcione Maria Bevilacqua

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes